



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 8 de novembro de 2021  
(OR. en)

12641/21

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2021/0310 (NLE)

---

---

PECHE 351

### **ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS**

---

Assunto: REGULAMENTO DO CONSELHO relativo à repartição das possibilidades de pesca a título do Protocolo de Execução do Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e o Governo das Ilhas Cook

---

# REGULAMENTO (UE) 2021/...DO CONSELHO

de...

**relativo à repartição das possibilidades de pesca a título do Protocolo de Execução do Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e o Governo das Ilhas Cook**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 43.º, n.º 3,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e o Governo das Ilhas Cook<sup>1</sup> (o «Acordo»), foi celebrado pela Decisão (UE) 2017/418 do Conselho<sup>2</sup>, e entrou em vigor em 10 de maio de 2017. O protocolo de execução do Acordo (o «atual Protocolo») foi aplicado a título provisório desde 14 de outubro de 2016<sup>3</sup>.
- (2) O atual protocolo foi prorrogado por um ano e deverá caducar em 13 de novembro de 2021<sup>4</sup>.
- (3) Em 7 de julho de 2020, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com o Governo das Ilhas Cook tendo em vista a celebração de um novo protocolo de execução do Acordo (o «Protocolo»).
- (4) Na sequência dessas negociações, o Protocolo foi rubricado em 28 de julho de 2021.

---

<sup>1</sup> JO L 131 de 20.5.2016, p. 3.

<sup>2</sup> Decisão (UE) 2017/418 do Conselho, de 28 de fevereiro de 2017, relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e o Governo das Ilhas Cook e do seu Protocolo de Execução (JO L 64 de 10.3.2017, p. 1).

<sup>3</sup> JO L 289 de 25.10.2016, p. 1.

<sup>4</sup> JO L 395 de 25.11.2020, p. 1.

- (5) Em [...]⁺, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2021/...<sup>1++</sup>, relativa à assinatura e à aplicação provisória do Protocolo.
- (6) Importa repartir pelos Estados-Membros as possibilidades de pesca fixadas no Protocolo para todo o seu período de aplicação.
- (7) Atenta a importância económica das atividades de pesca da União nas zonas de pesca das Ilhas Cook e atenta a necessidade de evitar que essas atividades sejam interrompidas aquando do termo da vigência do atual protocolo, o presente regulamento deverá entrar em vigor o mais rapidamente possível.
- (8) O Protocolo será aplicado a título provisório a partir da sua assinatura, a fim de permitir as atividades de pesca dos navios da União. O presente regulamento deve, pois, aplicar-se a partir da mesma data,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

---

+ JO: inserir a data de adoção da decisão constante do documento ST 12627/21

<sup>1</sup> Decisão (UE) 2021/... do Conselho, de ... de 2021, relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Protocolo de Execução do Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e o Governo das Ilhas Cook ... (JO L [...] de [...], p. [...]).

+<sup>+</sup> JO: inserir no texto o número da decisão constante do documento ST 12627/21 e na nota de rodapé correspondente - o número, a data de adoção e a referência de publicação dessa decisão.

*Artigo 1.º*

As possibilidades de pesca fixadas no Protocolo de Execução do Acordo de Parceria no domínio da Pesca Sustentável entre a União Europeia e o Governo das Ilhas Cook (o «Protocolo») são repartidas pelos Estados-Membros do seguinte modo:

Atuneiros cercadores:

- Espanha: 3 navios
- França: 1 navio

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é aplicável a partir de ...<sup>+</sup>.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em ..., em

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

---

---

<sup>+</sup> JO: inserir a data de assinatura do Protocolo.